



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 17/2011 DE 17 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

- I. a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II. a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III. a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 17 de Junho de 2.011

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 20/06/2011

Luis Antonio da Silveira
Presidente

RG 20.093.383-8

CPF 099.741.228-30

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei n.º 17/2011 que **"Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social"**.

O Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", anteriormente desenvolvido junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, passará a ser intermediado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Assim, se faz necessária legislação específica para celebrar o respectivo convênio.

Agradecendo as atenções de Vossas Excelências apresentamos sinceros protestos de consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 17 de Junho de 2.011

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal